



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA** - Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do **PROCESSO SELETIVO** destinado ao provimento de vagas a serem preenchidas, de acordo com o item 2 e com o surgimento das necessidades do **MUNICÍPIO**, durante o prazo de validade do Concurso, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais e suas alterações; e demais legislações pertinentes, regidas pelo regime jurídico aplicável.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da “SPBRASIL CONCURSOS” UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME e será regido por este Edital.
- 1.2. A supervisão dos Editais e da Organização fica por conta da Comissão do Processo Seletivo designada pela Administração e nomeada pelo Decreto nº 04 de 31 de janeiro de 2018.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, pela imprensa Oficial do Município de FLORÍNEA e através do site (www.florinea.sp.gov.br), e no site www.spbrasilconcursos.com.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de FLORÍNEA em seu órgão oficial de publicação, além de afixação em seus átrios, se necessário.
- 1.4. O Processo Seletivo dar-se-á por meio das seguintes etapas:
 - 1.4.1. De **Prova Objetiva** de conhecimentos gerais e/ou específicos, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.
 - 1.4.2. De **Prova de Títulos** para os cargos: Professor de Educação Básica II (PEB II) de Arte, Professor de Educação Básica II (PEB II) de Educação Física e Assistente Social de caráter classificatório.
 - 1.4.3. De **exames médicos**, a serem realizados na iminência de admissão, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA - Estado de São Paulo, para todos os candidatos convocados, respeitando a ordem de classificação, para verificação da aptidão às exigências do cargo pretendido, e particularmente para os portadores de necessidades especiais, com vistas à avaliação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades no cargo pretendido.
- 1.5. Quaisquer questionamentos ao presente Edital, assim como eventuais dúvidas, deverão ser enviados ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato** – email: spbrasilconcursos@gmail.com.
 - 1.5.1. O candidato será atendido de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min (horário de Brasília) e será feito exclusivamente por email. Não serão prestadas informações via telefone ou por qualquer outro meio não disposto neste edital.
- 1.6. O presente Edital possui Cronograma Prévio, ANEXO I, para divulgação de todas as publicações necessárias do presente Processo Seletivo. Estas divulgações serão disponibilizadas a partir das 17 horas do dia agendado, no site oficial do Município, www.florinea.sp.gov.br e no site www.spbrasilconcursos.com.br. Ex.: Edital de Convocação para as provas, Edital de divulgação dos Gabaritos, Edital de divulgação dos Resultados, etc.
- 1.7. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo e por ordem de classificação, a convocação será realizada por meio de divulgação feita no site oficial do Município, www.florinea.sp.gov.br para os procedimentos necessários à nomeação, conforme o estabelecido no item 11 deste edital e de acordo com a necessidade e conveniência do Município.



CAPÍTULO 2 – DOS CARGOS / ESPECIALIDADES / REQUISITOS/ VALOR DE INSCRIÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salario	Requisitos	Tipo de Prova	Taxa
Professor de Educação Básica II (PEB II) de Arte	01 CR*	24 h/s	R\$ 10,25 hora/aula	Superior Completo com Graduação em Educação Artística ou arte	Objetiva e Títulos	R\$ 38,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) de Educação Física.	01 CR*	24 h/s	R\$ 10,25 hora/aula	Superior Completo com Graduação em Educação Física e Registro no CREF.	Objetiva e Títulos	R\$ 38,00

*CR – Cadastro Reserva.

- 2.1. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.
- 2.2. Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 2.3. As atribuições das funções são as constantes do **ANEXO II** do presente Edital.
- 2.4. Os tipos de provas e quantitativo e questões estão especificados no **ANEXO III** do presente Edital.
- 2.5. O conteúdo programático para estudo são os constantes do **ANEXO IV** do presente Edital.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.
- 3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, as informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e/ou omissão, e deverá estar ciente de que deverá dispor dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1.º do Art.12 e Decreto n.º 70.436 de 18/04/72);
- b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;
- c) Atender aos requisitos de escolaridade exigidos para a função, como expresso no item 2 deste Edital;
- d) Apresentar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos quanto à
- e) escolaridade e habilitação, conforme exposto no Item 2 e declarado na ficha de inscrição;
- f) Ter idade mínima de 18 anos, comprovada até a data da admissão;
- g) Apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores bem como, improbidade administrativa;
- i) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;
- j) Gozar de boa saúde física e mental;



- k) Estar disponível para trabalhar de acordo com a jornada semanal especificada no presente Edital;
- l) Não estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do site www.spbrasilconcursos.com.br, no período compreendido de **10/02/2018** até às 23h59min do dia **19/02/2018** (horário de Brasília), devendo, para tanto, o candidato interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.spbrasilconcursos.com.br e clique, em inscrições abertas, Processo Seletivo nº 001/2018 – Prefeitura Municipal da FLORÍNEA;
- b) Acesse o site www.spbrasilconcursos.com.br em inscrições abertas clique no ícone do **PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA 001/2018**.
- c) Agora clique em **ÁREA DO CANDIDATO**, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição.
- d) Em seguida, selecionar o cargo e clique em **INSCRIÇÃO** e clique em continuar.
- e) Preencha todos os campos corretamente e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.
- f) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica.

3.3.2. O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde a data do encerramento das inscrições, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

3.3.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento do valor de inscrição realizado: via postal; por fac-símile, por depósito, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea e por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

3.3.4. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou com preenchimento divergente do estabelecido em edital. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite constantes deste edital, **não terão devolução do valor pago**.

3.3.5. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação do Processo Seletivo, pois o valor uma vez pago, não será devolvido, seja qual for o motivo alegado.

3.3.5.1. A única hipótese de devolução do valor da inscrição, é a revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

3.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3.5. Candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Banca Examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

3.6. Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Necessidades Especiais deverão encaminhar via SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato – email: spbrasilconcursos@gmail.com, o Requerimento PNE/AE ANEXO V, acompanhado do respectivo **LAUDO MÉDICO** constando o **CID**, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, **até o último dia de inscrição**.

3.7. A partir de **21/02/2018**, o candidato deverá consultar, através da área do candidato, a confirmação da inscrição, bem como o local da prova e o número da sala, sendo obrigatória a apresentação de documento original com foto no dia da prova, sob pena de desclassificação no presente Processo Seletivo. Não serão enviados cartões de convocação para as provas.



3.7.1. Se o **candidato efetuou o pagamento** referente ao valor de inscrição e **seu nome não constar do Edital de Homologação dos Inscritos**, este deverá entrar em contato com a Banca Examinadora, por meio do SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato – email: spbrasilconcursos@gmail.com, solicitando a revisão do processo de inscrição, informando Nome Completo, Cargo e encaminhando o comprovante de pagamento até o dia **21/02/2018**.

3.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

3.8.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO 4 - DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. Às pessoas com necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do cargo a exercer, e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Tendo em vista que o número de vagas definido não permite a aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.1.2. Aos portadores de deficiência física e sensorial não serão reservadas vagas, tendo em vista a quantidade ofertada.

4.2. Será considerada pessoa com necessidades especiais aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5296/04 em seu Art. 5º, §1º, observando-se ainda a Súmula STJ nº 377, e demais legislações federais e municipais vigentes e pertinentes.

4.2.1. Não serão considerados com necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, ou que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática.

4.2.1.1. O candidato que deseje concorrer às vagas como portador de necessidades especiais deverá encaminhar, até o último dia de inscrição, via SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato—email: spbrasilconcursos@gmail.com:

- a) Requerimento PNE/AE ANEXO V solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
- b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- c) solicitação de prova especial, se necessário. A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer providência.

4.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com necessidades especiais dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com necessidade especial que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.2.3. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os



demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.4. O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

4.3. Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.3.1. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja necessidade especial assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.3.2. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4.3.3. O laudo médico enviado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.3.4. Detectada a falsidade nas declarações o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, e a pena de demissão se contratado.

CAPÍTULO 5 – DAS ETAPAS / PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A **Prova Objetiva**, para todos os cargos, será realizada na cidade de FLORÍNEA/SP, no **dia 04 de março de 2018**, conforme horários descritos no CRONOGRAMA DE PROVAS ANEXO VI, em locais a serem divulgados por meio de Edital de Convocação para a realização das Provas que será publicado pela imprensa oficial do Município, no site www.florinea.sp.gov.br e no site www.spbrasilconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1 A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função e terá duração de 3h (três) horas.

5.1.2. A **Prova Objetiva**, conterà 40 (quarenta) questões, sendo questões de língua portuguesa, matemática, de conhecimentos gerais e específicos, cada uma composta de 05 (cinco) assertivas, das quais apenas uma será correta, conforme programa especificado no **Anexo IV**, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.4. Será considerado, para fins de cálculo da nota, até 2 (duas) casas decimais.

5.1.5. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

5.1.6. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos deparados com a mesma questão, independentemente da formulação de recursos, desde que o candidato tenha atribuído alguma resposta para ela.

5.1.7. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQPO = Total de Questões da Prova Objetiva

NAPO = Número de Acertos na Prova Objetiva



5.1.8. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva.**

5.1.9. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.1.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.1.12. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, abaixo deste percentual o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo.

5.1.13. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva será publicado no dia **09/03/2018**, pela imprensa oficial do Município, www.florinea.sp.gov.br (Processo Seletivo) e no site www.spbrasilconcursos.com.br.

5.2. A Prova de Títulos para os cargos: Professor PEB II de Artes e Professor de Educação Física, em caráter classificatório.

5.3.1. A prova de títulos tem caráter meramente classificatório, e, portanto, não eliminam do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem títulos.

5.3.2. Os títulos deverão ser entregues na data da realização da prova escrita, após o seu término, em envelope lacrado com a identificação do candidato e com o preenchimento do formulário **Anexo IX**.

5.3.3. Haverá um fiscal responsável para o recebimento dos títulos, em local devidamente identificado.

5.3.4. Os títulos deverão ser entregues por cópia autenticada em cartório oficial. Não nos responsabilizamos pelo envio do Título em original. Não haverá autenticação no dia da prova.

5.3.5. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de entrega, assim como a autenticidade dos documentos apresentados.

5.3.6. Não será aceita a entrega de títulos em outra data ou ocasião.

5.3.7. A soma total de todos os títulos somente poderá chegar a 10 (dez) pontos.

5.3.8. A pontuação dos títulos será somada com a pontuação da prova objetiva.

5.3.9. Serão considerados os seguintes títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Título de Doutor na área de atuação em que está concorrendo	06 (seis) pontos – Máximo um título
Título de Mestre na área em que está concorrendo	04 (quatro) pontos – Máximo um título
Pós Graduação (latu sensu), na área em que está concorrendo, acompanhados do Histórico Escolar	02 (dois) pontos – Máximo dois títulos

5.3.10. Somente serão pontuados os documentos constantes na relação acima e conforme edital. A entrega destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Objetiva.

5.3.11. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será publicado no dia **09/03/2018**, pela imprensa local, no site oficial do Município, www.florinea.sp.gov.br (**Processo Seletivo**) e no site www.spbrasilconcursos.com.br.



CAPÍTULO 6 - DAS NORMAS

6.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, será realizada na cidade de FLORÍNEA/SP, no dia **4 de março de 2018**, conforme descritos no **CRONOGRAMA DE PROVAS ANEXO VI**, em locais a serem divulgados por meio de Edital de Convocação para a realização das Provas pela imprensa site oficial do Município, www.florínea.sp.gov.br (Processo Seletivo) e no site www.spbrasilconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

6.1.1. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.1.2. Além do Edital de Convocação para a realização das Provas, será disponibilizado no portal da Organizadora a consulta do local de provas.

6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.1.4. Os candidatos farão as provas do Processo Seletivo, no **período da manhã** os portões **serão abertos às 8 horas**, sendo que **às 8 horas e 45 minutos os portões serão fechados**. Nenhum candidato poderá adentrar o local das provas depois dos portões fechados. As provas terão início às 09 horas, com duração de 03 (três).

6.2.1. A distribuição de funções por período está de acordo com **ANEXO VI**.

6.2.2. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá obedecer rigorosamente o horário informado no presente Edital e munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- a) Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- d) Passaporte.

6.2.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.3. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, assim como não será permitido:

- a) Consultas, de nenhuma espécie.
- b) Uso de qualquer material eletrônico de cálculo ou de comunicação. (celulares, tablets, calculadoras, etc.).
- c) Ausência da sala, pelo candidato, sem a devida autorização do fiscal de sala e acompanhamento do fiscal de corredor.
- d) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Gabarito Oficial ou materiais não permitidos.
- e) Perturbação à ordem dos trabalhos.
- f) Atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer dos coordenadores, participantes, examinadores, executores ou autoridades presentes.
- g) O candidato, que após adentrar o recinto da prova causar tumulto de qualquer espécie, será imediatamente desclassificado e retirado do local.

6.3.1. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima ou se comportando de forma inadequada será excluído do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



6.3.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

6.3.3. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, ou qualquer outro eletrônico, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela SPBRASIL, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

6.3.4. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A **SPBRASIL não se responsabilizará** por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.3.5. O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela SPBRASIL, mesmo que off-line (desligado) – ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos.

6.3.6. Ao concluir a prova e deixar a sala, não poderá fazer uso do banheiro e deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

6.3.7. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

6.4. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Organizadora.

6.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.4.2. **A folha de respostas**, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, **é o único documento válido para a correção eletrônica**. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.4.3. Será **desclassificado automaticamente** o candidato que deixar de preencher a **Folha de Respostas** e também não preencher a Folha de Respostas de acordo com as orientações constantes da folha de rosto do caderno de questões.

6.4.4. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 60 (sessenta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas e o Caderno de Provas, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Ao final das provas, os **três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala**, a fim de assinar a ATA de encerramento e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.4.6. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva, será disponibilizado a partir das 16h00min, pela imprensa oficial do Município, www.florinea.sp.gov.br e www.spbrasilconcursos.com.br, no primeiro dia útil subsequente a realização da Prova Objetiva.

6.4.7. O candidato que necessitar do Caderno de Prova Objetiva deverá solicitá-lo, no período de 06/03/2018 a 07/03/2018, através do SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato – email: spbrasilconcursos@gmail.com, informando nome completo e cargo de interesse. Após esse período, o caderno de prova não mais será disponibilizado.



CAPÍTULO 7 – DA CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO FINAL

7.1. A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Prova Prática, conforme o caso, assim sendo:

7.1.1. Para os cargos que **não exigem** Prova Prática:

CF = NPO

ONDE: NPO = Nota da Prova Objetiva

7.1.2. Para os cargos: Nutricionista, Enfermeiro, Professor PEB II Língua Portuguesa

CF = NPO + NPT

ONDE: NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT= Nota da Prova de Títulos

7.1.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente da pontuação final.

7.1.4. O Resultado Final para os cargos será divulgado no dia **14/03/2018**, pela imprensa local, no site oficial do Município, www.florínea.sp.gov.br e no site www.spbrasilconcursos.com.br.

CAPÍTULO 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- Obtiver o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- Obtiver o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa (se houver);
- Obtiver o maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- Obtiver o maior número de acertos na prova de Informática (se houver);
- Maior idade (ano, mês, dia);

8.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.



CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1. É facultada a interposição de RECURSO devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) Contra qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) Da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
- e) Indeferimento de solicitação de inscrição para portadores de necessidades especiais;
- f) Indeferimento de solicitação de inscrição com pedido de atendimento especial;

9.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

9.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.2.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

9.2.3. Não serão aceitos recursos por fac-símile, telegrama, internet ou por outro meio não previsto no presente Edital.

9.2.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, entregue no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA** localizado à **Rua Livino Cardoso, nº 699 Centro, Paço Municipal**, horário das 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos decretados no município.

9.3. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório competente e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.4. No requerimento de Recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido conforme formulário modelo Requerimento de Recurso **ANEXO VII**.

9.4.1. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

9.4.2. Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.4.3. Caberá à “SPBRASIL CONCURSOS” - UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME, decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

9.4.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.



9.4.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada pela imprensa local, no site oficial do Município, www.florinea.sp.gov.br e no site www.spbrasilconcursos.com.br.

9.4.6. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO 10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, conforme interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, ou antes, desse prazo, se todos os candidatos classificados tiverem sido aproveitados.

CAPÍTULO 11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de FLORÍNEA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

11.3. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da legislação Municipal de FLORÍNEA–Estado de São Paulo e demais cominações pertinentes.

11.4. A convocação será realizada por meio de divulgação no endereço eletrônico www.florinea.sp.gov.br devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de FLORÍNEA no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pela função pública; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pela função pública; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Comprovante de Escolaridade dos Filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de

Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no momento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



11.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de FLORÍNEA poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

11.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

11.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de FLORÍNEA caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

11.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura Municipal de FLORÍNEA acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

11.9. O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

11.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

11.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de FLORÍNEA.

11.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11.15. O candidato que informar no momento da inscrição sua condição de aposentado, se classificado, será convocado pela Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a documentação relativa ao seu processo de aposentadoria. Nesses casos, a nomeação estará condicionada à análise da possibilidade legal conforme os Princípios Constitucionais e a Legislação Previdenciária aplicável ao caso.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É direito da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, a qualquer tempo:

- a) Eliminar do Processo Seletivo o candidato que não atenda aos requisitos da função e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;
- b) Anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato quando verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízos das sanções criminais e outras cabíveis;



c) Cancelar o Processo Seletivo, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.).

12.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente.

12.3. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.4. A organizadora "SPBRASIL CONCURSOS" UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME., responsável pela realização do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

12.7. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas apenas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.

12.8. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Os aprovados e classificados, serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA durante a validade do Processo Seletivo.

12.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhes forem exigidos.

12.10. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.13. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora "SPBRASIL CONCURSOS" UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.14. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e/ou na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de FLORÍNEA e a organizadora "SPBRASIL CONCURSOS" UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



12.15. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Cronograma Prévio - ANEXO I.
- b) Atribuições das Funções – ANEXO II.
- c) Tipos de Provas e Questões – ANEXO III.
- d) Conteúdo Programático para estudo – ANEXO IV.
- e) Requerimento PNE /AE – ANEXO V.
- f) Cronograma de Prova Objetiva – ANEXO VI.
- g) Formulário Modelo Requerimento de Recurso – ANEXO VII.

FLORÍNEA - SP, 09 de fevereiro de 2018.

PAULO EDUARDO PINTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA PRÉVIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

ATIVIDADE	DATA PREVISTA *
Publicação do Edital de Abertura	09/02/2018
Período de Inscrições on-line	10/02/2018 à 19/02/2018
Prazo para solicitação PNE (portador de necessidades especiais) / AE (Atendimento Especial)	10/02/2018 à 19/02/2018
Publicação Edital Homologação dos Inscritos/PNE/AE/	21/02/2018
Recebimento de recurso – dos Inscritos/PNE/AE	22/02/2018 à 23/02/2018
Publicação Edital Homologação dos Inscritos/PNE/AE/ - Pós- Recurso	26/02/2018
Convocação para a realização das Provas Objetivas, bem como divulgação do local e horário	27/02/2018
Realização da Prova Objetiva	04/03/2018
Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	05/03/2018
Recebimento de recurso - Gabarito Preliminar	06/03/2018 e 07/03/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos do gabarito preliminar e publicação do Gabarito Oficial	08/03/2018
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e títulos	09/03/2018
Recebimento de Recurso - Classificação Preliminar de Prova Objetiva e Títulos	12/03/2018 e 13/03/2018
Publicação do Edital de Classificação Final	14/03/2018
Publicação do Edital de Homologação da Classificação Final	16/03/2018

* as datas previstas poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes.



ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo	Atribuições
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.</p> <p>Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a complementação orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular examinando fichas medicas, para determinar um programa esportivo adequado.</p> <p>Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades.</p> <p>Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados.</p> <p>Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
PROFESSOR PEB II DE ARTES	<p>Observa as diretrizes curriculares nacionais. Participa da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar. Cumpre o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar. Elabora programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com o Coordenador Pedagógico. Ministra aulas, repassando aos alunos os conteúdos das quatro linguagens da arte: artes visuais, música, teatro e dança definitivos nos planos de aula. Analisa as produções dos alunos com o objetivo de verificar se a metodologia adotada tem sido eficaz ou se precisa modifica-la. Encaminha, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos do ensino fundamental ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando. Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participa de reuniões com pais e outros profissionais de ensino. Participa de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado. Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional. Participa de projetos de inclusão escolar. Participa de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania. Desenvolve atividades da cultura afro-brasileira. Participa de todas as modalidades de horario de trabalho pedagógico. Confecciona e entrega, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola. Executa outras atribuições afins.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



ANEXO III – TIPOS DE PROVAS / Nº QUESTÕES

Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
PROFESSOR PEB II ARTES	10	05	05	20	40
PROFESSOR PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	10	05	05	20	40



ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

MATEMÁTICA: Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia de Florínea e do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cívicos, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PROFESSOR PEB II DE ARTES):

Conhecimentos Específicos: A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Infantil e Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

01. BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries. Arte.** Brasília: 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>>. Acesso em 11/11/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



02. BRITO, T. A. de. **Música na Educação Infantil**: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.
03. HERNANDEZ, F. **Cultura Visual, mudança educativa e projeto de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
04. SPOLIN, V. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008.

Conhecimentos Específicos (Professor PEB II Educação Física: Objetivos Gerais da Educação Física no Ensino Fundamental. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Conhecimentos de técnicas e regras desportivas. Bibliografia referencial: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª. Volume 8 – Educação Física. (MEC/SEF, 1998). (<http://portal.mec.gov.br>). BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011). DAOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994). FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994). Almanaque Abril 2015 – Conteúdo de Esportes (Ed. Abril, 2015).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

**ANEXO V – REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) /
ATENDIMENTO ESPECIAL (AE)****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018****DADOS DO CANDIDATO**

Nome Completo:	
Cargo:	
Nº de inscrição:	Nº RG:

Necessidade Especial declarada	CID

Nome do Médico que assinou o Laudo enviado	Nº CRM

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	SIM ()	NÃO ()
--	----------------	----------------

Se positivo, assinale abaixo as condições especiais para realização da prova:

<input type="checkbox"/> ANDAR TÉRREO COM RAMPA DE ACESSO
<input type="checkbox"/> MESA ESPECIAL PARA CADEIRANTE
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA – TAMANHO DA FONTE
<input type="checkbox"/> LEDOR
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR
<input type="checkbox"/> INTÉRPRETE DE LIBRAS
<input type="checkbox"/> OUTRA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE. INFOMAR QUAL.

FLORÍNEA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



ANEXO VI – CRONOGRAMA DE PROVA OBJETIVA

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA – 04/03/2018	
PERÍODO - TARDE ABERTURA DOS PORTÕES – 08h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES – 08h45min INÍCIO DAS PROVAS – 9h00min	
PROFESSOR PEB II - ARTES	PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

O local de provas deverá ser consultado pelo candidato através do site www.florinea.sp.gov.br e www.spbrasilconcursos.com.br.



ANEXO VII – FORMULÁRIO MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO

À

Comissão de PROCESSO SELETIVO nº 001/2018

Prefeitura Municipal de FLORÍNEA/ SP

Nome Completo:	
Cargo:	
Nº de inscrição:	Nº RG:

Ref: Recurso Administrativo – PROCESSO SELETIVO nº 001/2018 ()

Homologação das Inscrições Gabarito Preliminar

Resultado Prova Objetiva

Resultado Prova Prática

Resultado Prova de Títulos

Classificação Preliminar

Classificação Final

(Descrição da argumentação / fundamentação do Recurso)

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o PROCESSO SELETIVO nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

FLORÍNEA, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato